



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2012

Súmula: Dispõe sobre a criação de 03 (três) Pontos de Taxi, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados:

I – 01 (um) Ponto de Taxi, para 01 (um) veículo, na Rua Jecir Brandalise, Bairro EAPI, neste Município;

II – 01 (um) Ponto de Taxi, para 01 (um) veículo, na Rua José Eugênio Hartmann, Bairro Soledade, neste Município;

III – 01 (um) Ponto de Taxi, para 01 (um) veículo, na Rua Sete esquina com a Rua Cedro, Loteamento Grandó, neste Município.

Art. 2º. Os pretendentes a exploração dos Pontos de Taxi a que se refere o artigo antecedente deverão obedecer à legislação pertinente, notadamente ao disposto na Lei Municipal nº 1.593/99, de 12 de agosto de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2012.**

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal